

COTAÇÃO DE PREÇO nº 20028/2018
Termo de Convênio CAR nº 194/2015

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público que realizará Cotação de Preço, para a contratação de Consultoria Técnica na área de Agroecologia, conforme previsto no Termo de Convênio nº 194/2015 celebrado entre a UNISOL BRASIL e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR/BA, celebrado em 10 de dezembro de 2015 e conforme termo aditivo CAR/AJU nº 194/15.3.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos na área de Agroecologia, com o objetivo de realizar o debate da política de fomento à agroecologia através de oficinas sobre Certificação Agroecológica Participativa e sobre Grupos de Consumo Agroecológico e Solidário para os Empreendimentos de Economia Solidária (EES), conforme previsto no termo de convênio supracitado e nas demais cláusulas deste edital e que possa atuar no atendimento de empreendimentos situados em municípios territoriais do estado da Bahia.

1.2. As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA será preparar, executar e apresentar relatórios das ações e atividades previstas no projeto, de forma a garantir o cumprimento das metas, a validação dos produtos/resultados obtidos e a sistematização das prestações de contas técnicas parciais e final, conforme descrito no item 3 deste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à execução das ações previstas no projeto supracitado, para o desenvolvimento, e cumprimento das metas, em especial o indicado nos itens 6.1 e 7.1 do Plano de Ação aprovado junto a CAR.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. A contratada terá como principais atribuições/atividades:

- Preparar, executar e emitir relatórios da oficina sobre Certificação Agroecológica Participativa;
- Preparar, executar e emitir relatórios da oficina sobre Grupos de Consumo Agroecológico e Solidário;
- Sistematizar os resultados obtidos;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe técnica para planejar as ações e verificar resultados;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas e das prestações de contas à coordenação do projeto.

4. PRODUTOS EXIGIDOS DA CONSULTORIA

4.1. Serão exigidos os seguintes produtos e atividades:

Número do produto	Descrição do Produto	Duração
1	Realização de 01 oficina sobre Certificação Agroecológica Participativa com seus respectivos registros e emissão de relatório, para público estimado de 30 pessoas (membros dos EES). Carga horária: 08hs	180 dias
2	Realização de 01 oficina sobre Grupos de Consumo Agroecológico e Solidário com seus respectivos registros e emissão de relatório, para público estimado de 30 pessoas (membros dos EES). Carga horária: 08hs	

4.2. Após contratação deverá ser apresentado plano de trabalho e cronograma de atividades, conforme orientação da coordenação técnica deste projeto.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão contemplar os seguintes pontos:

- a. O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado;
- b. Ter conhecimento e/ou atuação junto a empreendimentos auto gerenciais e/ou instituições voltadas para a economia solidária;
- c. Estar em dia com suas obrigações tributárias e fiscais.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deve ser apresentada conforme descrito abaixo:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida - **ANEXO I**;

6.2. A proposta de preço devidamente assinada deve ser enviada **impreterivelmente até às 23h59 do dia 11 de dezembro de 2018** por meio do endereço eletrônico selecao@unisolbrasil.org.br, indicando no campo assunto **COTAÇÃO Nº 20028/2018**.

6.3. A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por possíveis extravios e/ou outros problemas que possam comprometer a entrega da proposta dentro do prazo determinado.

6.4. Somente serão aceitas as propostas enviadas pelo e-mail citado acima. As propostas enviadas por correios serão desconsideradas.

6.5. O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à UNISOL BRASIL.

6.6. Caso seja necessário a UNISOL BRASIL poderá solicitar a Proposta de preço - Ficha de inscrição devidamente preenchida - ANEXO I, assinada em via física, a ser enviada pelo correio para o endereço: **Travessa Monteiro Lobato, nº 95, Centro, São Bernardo do Campo – São Paulo, CEP: 09721-140.**

7. DOS CRITÉRIOS

7.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **menor valor global** por produto e atender as demais condições deste edital.

7.2. O resultado final desta Cotação será divulgado no site da UNISOL BRASIL (www.unisolbrasil.org.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A simples realização desta Cotação de Preço não obriga, sob hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação.

8.2. Para a efetivação da contratação, quando for o caso, a vencedora deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão negativa estadual;
- Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- Certidão negativa do FGTS;
- Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
- Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica contratada.
- Currículo Institucional.
- Currículo dos profissionais envolvidos atualizados e devidamente assinados.

8.3. Após a homologação da Cotação de Preço, a vencedora deverá apresentar a documentação acima relacionada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena automática de desclassificação.

8.4. Após a homologação da Cotação de Preço, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, sob pena automática de desclassificação.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação da prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

9.2. A qualquer tempo poderá ser revogada a contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e/ou não apresentar os resultados esperados, ou ainda em razão do encerramento, por qualquer motivação, do convênio celebrado entre a CAR e a UNISOL BRASIL.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A efetivação do pagamento está condicionada a apresentação de Nota Fiscal em nome da contratante, referente aos produtos executados correspondentes a prestação de serviços, mediante a entrega dos produtos exigidos no item 4.1, bem como da aprovação da coordenação técnica da UNISOL BRASIL.

10.2. O valor expresso na proposta de preço apresentada pelo proponente deverá, obrigatoriamente, incluir todos os encargos, tributos e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades a serem executadas no período de vigência contratual.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Dúvidas, questionamentos, esclarecimentos ou qualquer outra interposição contrária à realização desta Cotação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ver item 6.2 deste, pelo e-mail: selecao@unisolbrasil.org.br, explicitando as razões da mesma.

11.2. A interposição de Recurso contrário ao resultado final desta Cotação de Preços deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de pelo e-mail: selecao@unisolbrasil.org.br, explicitando as razões do mesmo.

11.3. A não manifestação nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito a impugnar o ato convocatório, assim como o de recurso, e acarretará a adjudicação do objeto à vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

12.2. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas por este Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.3. As participantes do processo de Cotação Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.

12.4. É facultado à UNISOL BRASIL quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com a segunda classificada a fim de contrata-la, e assim sucessivamente, ou revogar a Cotação.

12.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNISOL BRASIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

12.6. Dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail, direcionado ao endereço eletrônico: selecao@unisolbrasil.org.br.

12.7. As dúvidas dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições deste Termo de Referência.

12.8. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro jurídico da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2018.

Comissão de Contratação e Seleção da UNISOL Brasil

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
UNISOL BRASIL

São Bernardo do Campo/SP

Ref.: **COTAÇÃO DE PREÇO 20028/2018**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos na área de Agroecologia, com o objetivo de realizar o debate da política de fomento à agroecologia através de oficinas sobre Certificação Agroecológica Participativa e sobre Grupos de Consumo Agroecológico e Solidário para os Empreendimentos de Economia Solidária (EES),

Proponente:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF:

Endereço completo:

Telefone(s):

E-mail:

Número do produto	Descrição do Produto	Período	Total de horas	Valor Unit. por hora(R\$)
1	Realização de 01 oficina sobre Certificação Agroecológica Participativa com seus respectivos registros e emissão de relatório, para público estimado de 30 pessoas (membros dos EES). Carga horária: 08hs	180 dias (seis meses)	16hs	R\$ 00,00
2	Realização de 01 oficina sobre Grupos de Consumo Agroecológico e Solidário com seus respectivos registros e emissão de relatório, para público estimado de 30 pessoas (membros dos EES). Carga horária: 08hs			
Valor total (por extenso) _____				

Essa proposta, devidamente preenchida, assinada e com seus respectivos anexos, deverá ser enviada ao endereço eletrônico: selecao@unisolbrasil.org.br, indicando no campo assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS nº 20028/2018.

Declaramos que a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, atende todas as especificações contidas nesta Cotação de Preços, e em especial dos itens 1 e 7 deste edital.

Local, data

Nome, assinatura e nº do RG do responsável legal.